

**ATO Nº 114/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando que o artigo 301, alínea “b”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins dispõe que são feriados no Poder Judiciário tocantinense os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DEFINIR** o recesso natalino no Ministério Público do Estado Tocantins no período de **20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º ASSEGURAR** aos servidores e membros plantonistas o direito de usufruto futuro para compensação dos dias que permaneceram de plantão.

**Parágrafo único** – É vedado parcelar e emendar com qualquer outra concessão de afastamento, o usufruto dos dias de plantão referentes ao Recesso Natalino.

**PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 1º de novembro de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

